

Jornal do Comércio

2º Caderno

PUBLICIDADE LEGAL

Nº 53 - Ano 94



METALÚRGICA HASSMANN S/A

CNPJ nº 89.772.065/0001-69 - NIRE nº 43.3.0001921-7

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 27 DE ABRIL DE 2026

1. - DATA, HORA e LOCAL: As Assembleias foram realizadas em 27 de abril de 2026, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, na Av. Dr. Ito João Snel nº 178, bairro Centro, na cidade de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.885-000. **2. - PRESENCAS:** Compareceram acionistas ou seus representantes detentores de 99,83%, do capital votante, conforme assinaturas no Livro de Presenças, presentes ainda na Assembleia, o Sra. Alaide Estela Johner membro do Conselho de Administração, a Sra. Elka Hassmann, Diretora Vice-Presidente, o Sr. Peter Hassmann, Diretor Administrativo e Industrial da Companhia e o Sr. Junior Alex Tonini Contador da Companhia. **3. - CONVOCAÇÕES:** Os Editais de Convocação foram publicados, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404,76, no “Jornal do Comércio” de Porto Alegre nos dias 16, 17 e 20 de abril de 2026 nas edições impressas e nas plataformas digitais. **4. - MESA:** Presidente: - Sr. Carlos Hassmann, e Secretário: - Sr. Silvio Gartner. **5. - PUBLICAÇÕES:** **1. O** Aviso aos Acionistas do que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76 colocando à disposição dos mesmos os documentos pertinentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, e publicado no “Jornal do Comércio” de Porto Alegre - RS, nos dias 23, 24 e 25 de março de 2026, nas edições impressas e nas plataformas digitais. e. **2. O** Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, juntamente com os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e publicadas no “Jornal do Comércio” de Porto Alegre em sua edição impressa e na plataforma digital do dia 16 de abril de 2026. **6. - ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: **1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** **1.1 -** Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025; **1.2 -** Deliberar sobre a proposta da administração de destinação do Lucro Líquido e a distribuição de dividendos relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **1.3 -** Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas; **1.4 -** Fixar a remuneração mensal global dos administradores para o exercício social de 2026; **2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** **2.1 -** Aumento do Capital Social da Companhia de R\$ 358.030.688,10 (trezentos e cinquenta e oito milhões, trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos) para R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), mediante a incorporação de R\$ 1.969.311,90 (um milhão noventa e sessenta e nove mil trezentos e onze reais e noventa centavos), da Conta Reserva de Lucros, e a consequente alteração do Estatuto Social; **2.2 -** Deliberar sobre a atualização do “Código de Atividade Econômica” - CNAE - da Filial da Companhia, do estabelecimento *Filial Tecnocoat Imigrante*. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos nas matérias pertinentes, conforme ordem do dia, deliberaram o quanto segue: **1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** **1.1.** Aprovada por unanimidade a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme falta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, bem como que a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; **1.2.** Aprovada por unanimidade a dispensa da leitura dos documentos relacionados à ordem do dia destas Assembleias Gerais, visto que os referidos documentos são de inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia; **1.3.** Aprovado por unanimidade, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **1.4.** Aprovada por unanimidade a proposta da administração de destinação do Lucro Líquido do exercício de 2025, apurado de acordo com a legislação societária, na importância de **R\$ 72.084.033,59 (setenta e dois milhões oitenta e quatro mil trinta e três reais e nove centavos): a) - R\$ 3.604.201,68 (três milhões seiscentos e quatro mil duzentos e um reais e sessenta e oito centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do Exercício, para constituição da Reserva Legal, conforme art. 24, parágrafo 3º, alínea “a”, do Estatuto Social da Companhia; **b) - R\$ 33.200.520,79 (trinta e três milhões duzentos mil quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos)**, para distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, em conformidade com o disposto no art. 202, da Lei nº 6.404/76 (LSA), e alínea “c”- parágrafo 3º, do Artigo 24, do Estatuto Social da Companhia; **c) - R\$ 30.650.700,29 (trinta milhões seiscentos e cinquenta mil setecentos reais e vinte e nove centavos)**, distribuição do lucro acumulado no exercício de 2025, com a indicação dos dividendos aos acionistas portadores de ações ordinárias e ou preferenciais, em conformidade com a Lei 15.270/2025, e demais normas aplicáveis, homologado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 16 de dezembro de 2025; **d) - R\$ 4.628.610,83 (quatro milhões seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)**, correspondente ao remanescente do lucro líquido do exercício são destinados para a Reserva de Lucros, para futuros investimentos; **1.5.** pela incorporação da empresa Tecnocoat Tratamento Superficial de Metais Ltda., em 31 de maio de 2025, **R\$ 193.180,80 (cento e noventa e três mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)**, equivalente ao valor do prejuízo absorvido pela incorporação desta empresa; **1.6.** Aprovado por unanimidade o pagamento no valor total de **R\$ 33.376.950,00 (trinta e três milhões trezentos e setenta e seis mil e noventa e cinco reais)**, a título de juros sobre o capital próprio. O pagamento será realizado em parcela única, dentro de 60 (sessenta) dias a contar desta data, sob a forma líquida, após descontado o imposto de renda na fonte de 17,5%. Para tanto será utilizado R\$ 33.200.520,79 (trinta e três milhões duzentos mil quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos) do valor provisionado no Balanço e R\$ 176.429,21 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo) da conta Reserva de Lucros. O pagamento dos juros sobre o capital próprio deverá ser efetuado, mediante depósito em banco e conta corrente indicada pelo acionista, constante no banco de dados da companhia; **1.7.** Não haverá distribuição de dividendos aos acionistas; **1.8.** Aprovada por unanimidade a fixação da remuneração mensal global da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração em até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para o exercício de 2026, cabendo ao Conselho de Administração fixar os valores entre os membros da administração, em parcelas fixas mensais. **2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** **2.1. Aumento do Capital Social da Companhia:** foi aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social da Companhia no montante de R\$ 1.969.311,90 (um milhão noventa e sessenta e nove mil trezentos e onze reais e noventa centavos), mediante o aproveitamento de parte do saldo da conta Reserva de Lucros, conforme artigo 24, parágrafo 3º, letra “d”, do Estatuto Social, sem alterar o número de ações da Companhia; Em virtude da aprovação do aumento do capital social, foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: *ARTIGO 5º - O Capital Social é no valor de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), totalmente integralizado, dividido em 65.445 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 55.111 (cinquenta e cinco mil, cento e onze) ações ordinárias nominativas, e 10.334 (dez mil trezentos e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas. ARTIGO 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 1º - Poderá ser efetuada a conversão das ações ordinárias nominativas em preferenciais nominativas, desde que solicitado pelo detentor das mesmas, respeitando o limite previsto em lei e aprovado por acionistas reunidos em Assembleia Geral. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão as seguintes preferências e vantagens: (a) prioridade no reembolso do capital, por eventual liquidação da sociedade, sendo a seguinte reembolsada as ações ordinárias; (b) direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas da Companhia; (c) será garantido o pagamento de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após a constituição da Reserva Legal, independentemente de decisão por parte dos acionistas ordinários em utilizar os lucros do exercício em reinvestimentos na Companhia; e (d) qualquer alteração estatutária referente às preferências e vantagens das ações preferenciais implicarão, na forma do art. 136 da Lei 6.404/76, em aprovação prévia de possuidores de metade, ao menos, da parte do Capital Social constituído pelas ações preferenciais, reunidos em Assembleia Especial, convocada e instalada na forma da lei. Parágrafo 3º - Igualmente será permitida a conversão de ações preferenciais nominativas em ações ordinárias nominativas, desde que solicitado pelo proprietário das mesmas e aprovado por acionistas detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, reunidos em Assembleia Geral. Parágrafo 4º - Os aumentos de capital poderão ser feitos, total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que a Companhia tenha que guardar a proporção então existente entre estas ações e as ações ordinárias, desde que respeitando o limite máximo previsto em lei. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS: ARTIGO 7º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela Lei e serão presididas pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, os acionistas escolherão o Presidente da Assembleia Geral. Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, do Capital Social, não computados os votos em branco. ARTIGO 9º - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que atenda às condições da lei, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de procuração na data da Assembleia Geral. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL: ARTIGO 10 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e o mesmo número de suplentes, acionistas ou não, pessoas físicas residentes e domiciliadas no país podendo ser reeleitos e funcionarão apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, de acordo com os termos, atribuições, prazo de mandato e remuneração mínima prevista em lei e aprovados pela Assembleia Geral que os eleger. CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 11 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros da Administração terá duração de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros da Administração será fixada pela Assembleia Geral, e consistirá em uma quantia fixa mensal, global ou individual. Parágrafo Terceiro - Os membros da Administração poderão receber, a título de participação variável, o correspondente a 0,1 (um décimo) dos lucros da Sociedade, observado o disposto no art. 152 da Lei 6.404/76, e, desde que, observados os critérios de produtividade e de resultado pré-fixado em Assembleia, em todos os exercícios sociais. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 12 - O Conselho de Administração compor-se-á de no mínimo 3 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, os quais serão eleitos em Assembleia Geral; Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração, uma vez eleitos e empossados, indicarão o seu Presidente e Vice-Presidente em Assembleia Geral; Parágrafo Segundo - A investidura nos cargos dar-se-á imediatamente após a eleição, mediante assinatura do competente termo de posse, prorrogando-se os seus mandatos até eleição e posse dos seus sucessores. ARTIGO 13 - Ocorrendo vaga de membro titular do Conselho de Administração, serão observadas as seguintes normas: **a)** Na ausência ou impedimento definitivo do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá a presidência até primeira Assembleia Geral que se realizar. **b)** Na ausência ou impedimento definitivo do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os membros remanescentes elegerão, entre si, aquele que o substituirá até a primeira Assembleia Geral que se realizar. **c)** Na ausência ou impedimento definitivo do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, concomitantemente, será convocada, dentro de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para provimento dos cargos. **d)** Os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos pelos acionistas da Companhia, até a primeira Assembleia Geral que se realizar. ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou por quem o substituir, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos. ARTIGO 15 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, o Conselheiro Presidente exercerá o voto de qualidade. Parágrafo único - Cada Conselheiro terá direito a um voto nas deliberações do Conselho de Administração. ARTIGO 16 - Compete ao Conselho de Administração: **a)** Formular a política econômico-financeira e administrativa da empresa definindo diretrizes e metas que lhe propiciem uma expansão racional e adequada; **b)** Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições, observado o que dispuser o Estatuto e o Regimento Interno; **c)** Nomear dentro os Diretores, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente; **d)** Fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; **e)** Distribuir pelos membros da Diretoria, as tarefas administrativas internas da Companhia, fixando-as e alterando-as quando e como lhe parecer conveniente; **f)** Designar os substitutos eventuais do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma deste Estatuto; **g)** Criar e extinguir cargos e funções, mediante proposta da Diretoria; **h)** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e o Regimento Interno; **i)** Nomear e destituir os auditores externos independentes; **j)** Examinar balançetes e balanços e manifestar-se sobre eles, submetendo-os, após, à apreciação do Conselho Fiscal, quando em funcionamento; **l)** Apresentar ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e à Assembleia Geral, o Relatório Anual, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras; **m)** Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Companhia e sobre os casos omissos, ou que suscitem dúvidas, no Estatuto Social e/ou no Regimento Interno, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral; **n)** Conceder licença por prazo determinado e com causa justificada a qualquer de seus membros e aos da Diretoria. ARTIGO 17 - Compete ao Conselheiro Presidente: **a)** Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; **b)** Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração; **c)** Coordenar as atividades do Conselho de Administração; **d)** Convocar e instalar as Assembleias Gerais da Sociedade; **e)** Delegar atribuições, ouvido o Conselho de Administração; **f)** Tomar decisões de caráter urgente de competência do Conselho de Administração, “ad referendum” deste. SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA: ARTIGO 18 - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Industrial, um Diretor Administrativo e um Diretor sem designação específica, os quais atuam. ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva reunir-se-á anualmente, ou sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou substituto, podendo as reuniões serem realizadas fora da sede social quando conveniente aos interesses da Companhia. ARTIGO 20 - Compete aos Diretores isoladamente: **a)** Elaborar o Regimento Interno da Sociedade, submetendo-o a aprovação do Conselho de Administração; **b)** Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração, do Estatuto Social e do Regimento Interno da Companhia; **c)** Estabelecer critérios e métodos para execução das diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração; **d)** Realizar a Administração ordinária dos negócios sociais adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente funcionamento dos departamentos; **e)** Admitir, promover, suspender, demitir, premiar ou punir servidores da Companhia; **f)** Autorizar transação, judicial ou extrajudicial, e a prestação de fiança, aval ou caução, respeitadas as disposições legais vigentes; **g)** Nomear e constituir, em nome da Sociedade, procuradores “ad judicia” e “ad negocia”, conferindo-lhes, por prazo determinado e para os fins expressos no instrumento, os necessários poderes; **h)** Solicitar a elaboração dos balançetes, balanços, demonstrações financeiras e relatórios anuais, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração. ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições que lhe forem especificamente deferidas pelo Regimento Interno da Companhia: **a)** Comparecer as reuniões do Conselho de Administração, a fim de informar sobre a execução de suas deliberações e sobre o andamento dos negócios sociais; **b)** Atribuir encargos aos demais membros da Diretoria e orientá-los no exercício de suas funções; **c)** Tomar decisões de caráter urgente, de competência da Diretoria, “ad referendum” desta; **d)** Presidir as reuniões de Diretoria, usando o voto de qualidade em caso de empate. ARTIGO 22 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, além das atribuições que lhe forem especificamente deferidas pelo Regimento Interno da Companhia: **a)** Substituir o Diretor Presidente em seu impedimento ou ausência; **b)** Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente; **c)** Comparecer as Reuniões do Conselho de Administração para prestar informações, seja em conjunto com o Diretor Presidente, seja na substituição deste. ARTIGO 23 - Ocorrendo vaga de membro da Diretoria Executiva, serão observadas as seguintes normas: **a)** Na ausência temporária de qualquer Diretor, compete à Diretoria designar, entre os seus membros, o substituto, o qual, sem prejuízo de suas funções, exercerá as do substituído, até que cesse o impedimento ou ausência. **b)** No caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros da Diretoria, o Conselho de Administração proverá o cargo dentro de 30 (trinta) dias após a vacância. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: ARTIGO 24 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras legalmente previstas. Parágrafo 1º - A critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, declarando dividendos à conta dos lucros apurados, obedecidas as disposições do art. 204 da Lei 6.404/76. Parágrafo 2º - Após a dedução dos prejuízos acumulados, se houverem, e da provisão para pagamento do imposto de renda, e demais incidências, do resultado do exercício social poderá ser destacada parcela destinada a participação dos administradores, no lucro, observados limites definidos em lei, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório estipulado neste estatuto. Parágrafo 3º - O lucro líquido do exercício, então, terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte) por cento do capital social; **b)** Importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de reservas para contingências e lucros a realizar; **c)** 25% (vinte e cinco) por cento, no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório e/ou juros sobre Capital Próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, imputados aos dividendos. Todavia, no exercício social em que os órgãos da administração, informarem em exposição justificativa, à Assembleia Geral Ordinária, ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, não será distribuído, observadas as normas do artigo 202, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **d)** Quanto ao saldo remanescente, a Diretoria poderá propor, e a Assembleia deliberar, destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas da Sociedade, bem assim o funcionamento de empresas controladas e coligadas, e será formada com a parcela anual deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do Capital Social, ou a retenção na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social; **e)** Quanto ao saldo remanescente, terá o destino que a Assembleia Geral deliberar. ARTIGO 25 - Os dividendos serão pagos até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária, salvo se houver deliberação em contrário, porém sempre dentro do exercício social. ARTIGO 26 - Os dividendos não reclamados até 3 (três) anos contados da data estabelecida para o pagamento prescreverão em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO: ARTIGO 27 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS: ARTIGO 28 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos de acordo com os preceitos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas normas vigentes aplicáveis à matéria. ARTIGO 29 - Os Acionistas, neste ato, elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser. Imigrante - RS, 27 de abril de 2026. MESA: CARLOS HASSMANN - PRESIDENTE. SILVIO GARTNER - SECRETÁRIO. JUCISRS. Certifico registro sob o nº 11914773 em 04/08/2026 da Empresa METALURGICA HASSMANN S.A., CNPJ 89772065000169 e protocolo 262963345 - 30/07/2026. Autenticação: 5C58FEE313C7DFB2F73FA42FF9487DDDEC36BCA1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/296.334-5 e o código de segurança HIE7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2026 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.*

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2026
O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que **FICA REVOGADO O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2026**. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Faxinalzinho no horário de expediente ou pelo telefone (54) 99693-5580. Faxinalzinho/RS, 05 de agosto de 2026. **James Ayres Torres. Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 009/2026
O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que **FICA REVOGADO O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 009/2026**. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Faxinalzinho no horário de expediente ou pelo telefone (54) 99693-5580. Faxinalzinho/RS, 05 de agosto de 2026. **James Ayres Torres, Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Bom Princípio

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Marcos. Os recurso da obra são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202624070002 – Transferência Especial. Sessão Pública: 24/08/2026 às 9h, no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital e informações: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.bomprincípio.rs.gov.br. **VASCO ALEXANDRE BRANDT**
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paraí

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, destinada à execução de ciclovia e à revitalização do muro locacionais no acesso ao Município de Paraí/RS, incluindo os serviços de pavimentação e repavimentação asfáltica, sinalização viária e demais serviços previstos nos projetos e memoriais técnicos. Tipo: Menor preço global por lote, no www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 07/08/2026 até às 08:29hs do dia 25/08/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 25/08/2026. Disputa: a partir das 08:31hs do dia 25/08/2026. Edital e anexos disponíveis no site: www.paraí.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@paraí.rs.gov.br. Gilberto Zanotto, Prefeito.

Prefeitura Municipal de Paraí

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à perfuração, construção e instalação hidráulica de 01 poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano, na Linha Pinheirinho, cfe. recursos oriundos do Convênio FPE nº 2660/2025, firmado entre o Estado do RS, por intermédio da Sec. de Habitação e Regularização Fundiária e o Município (menor preço global por lote), no www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. Recebimento das propostas: a partir das 08:30 hs do dia 07/08/2026 até às 08:29 hs do dia 24/08/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 24/08/2026. Disputa: a partir das 08:31 hs do dia 24/08/2026. Edital: www.paraí.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@paraí.rs.gov.br. Gilberto Zanotto, Prefeito.